CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Via da Câmara

Ofício nº 019/2021
Referência: Ofício 003/2020 – inquérito Civil nº MPMG 0210.13.0000136-0

Pedro Leopoldo, 26 de janeiro de 2021.

Exma. Dra. Promotora de Justiça,

Venho por meio deste, em atenção ao pedido de informações formulado por V. Exa., informar que o objeto do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Legislativo Municipal e esta Promotoria foi integralmente cumprido.

Conforme se observa da Resolução nº 740/2015, expressamente revogou a Resolução nº 481 e suas posteriores alterações, que regulamentavam a verba indenizatória da Câmara Municipal.

Lado outro, a Lei Municipal nº 3.400, de 16 de janeiro de 2015 instituiu a figura jurídica da diária de viagem no legislativo, estabelecendo os valores, hipóteses de cabimento, destinação e demais aspectos regulamentares, conforme acordado no TAC.

Sem mais para o momento, renovo minhas estimas e apreço.

Cordialmente,

Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA PROTOCOLO PEDRO LEOPOLDO/MG 01/02/21

À Excelentíssima Doutora Raquel Fernanda C. C. Couy,
Promotora de Justiça Estadual da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo.